Título : Hidrogênio verde é oportunidade para Brasil
Data : 11 / 01 / 2023 **Veículo** : Folha de S. Paulo **Página** : A19
Canal : Notícias Gerais

Hidrogênio verde é oportunidade para Brasil

Condições climáticas favoráveis à geração de energia solar e eólica põem Brasil em posição privilegiada no mercado

Thiago Bethônico

SÃO PAULO O elemento mais abundante do universo vive uma espécie de corrida do ouro. Com potencial para reduzir a pegada ambiental de setores intensivos em carbono e alavancar o processo de transição energética, o hidrogênio é visto por muitos como o combustível do futuro, com ares de superstar.

Mas não é todo tipo de hidrogênio que empolga o mercado. O entusiasmo é pela versão sustentável —chamada de hidrogênio verde— e cuja produção o Brasil tem condições de liderar globalmente.

É que, embora exista em grande quantidade na natureza, raramente ele é encontrado em sua forma elementar. A extração precisa ser feita a partir de alguma matéria-prima, que hoje é principalmente de origem fóssil, como gás natural, petróleo ou carvão.

O hidrogênio verde (H2V), por sua vez, é derivado da água, num processo de extração que usa energia elétrica renovável para quebrar a molécula e separar o hidrogênio gasoso do oxigênio.

Segundo a Agência Internacional de Energia, apenas a substituição do hidrogênio "cinza" pelo verde ajudaria a economizar 830 milhões de toneladas de carbono por ano, o equivalente às emissões de Reino Unido e Indonésia somadas.

Se considerar o potencial para substituir outros combustíveis poluentes —na siderurgia e na aviação, por exemplo—, o impacto positivo para o ambiente pode ser ainda maior.

O problema é que as tecnologias de produção em larga escala não estão 100% consolidadas. Além disso, transportar hidrogênio é desafiador, pois exige que o armazenamento seja feito em baixas temperaturas e alta pressão, dificultando a logística.

Mas, como o mercado é promissor, empresas estão apostando no desenvolvimento da indústria de H2V. Num momento em que a crise climática se mistura com a crise energética na Europa, a corrida ganhou senso de urgência.

Para o Brasil, o setor pode ser uma oportunidade. O país tem condições de se tornar um dos principais produtores e exportadores de hidrogênio verde, por apresentar condições climáticas favoráveis à geração de energia solar e eólica.

Atualmente, o Brasil é o terceiro país que mais produz energia renovável no mundo, atrás apenas de EUA e China. A alta oferta também coloca o país entre os mais competitivos em termos de preço.

Estudo da BloombergNEF projeta o Brasil como um dos únicos capazes de oferecer hidrogênio verde a um custo inferior a US$ 1 por quilo até 2030. Considerando o longo prazo (2050), a cifra pode cair para US$ 0,55/kg.

Usina Rephyne, uma das primeiras de hidrogênio verde do mundo, em refinaria da Shell na Alemanha Thilo Schmuelgen - 02.jul.21/Reuters

Mas, para viabilizar esse cenário, o país precisará investir alto na indústria, algo em torno de US$ 200 bilhões (R$ 1 trilhão) até 2040, segundo estimativas da consultoria McKinsey.

Franceli Jodas, líder global de energia da consultoria KPMG, diz que o Brasil já começou a se movimentar nessa direção. Os projetos, ela ressalta, ainda são pilotos, mas isso é algo que está acontecendo globalmente.

"O hidrogênio verde é uma tecnologia nova e muito cara. Ainda não é tão competitivo", afirma.

Segundo Jodas, é preciso passar por um período de maturidade não só da tecnologia em si mas de questões de mercado internacional também. "Todo o mundo quer ser o grande exportador de hidrogênio verde, todos querem atender às demandas de energia da Europa, mas o fato é que precisamos de desenvolvimento tecnológico ainda."

Ela lembra que os EUA lançaram em 2022 a chamada "Lei de Redução da Inflação", um pacote de mais de US$ 400 bilhões (R$ 2,08 trilhões) para estimular soluções ambientais, incluindo o hidrogênio. "Estamos falando de uma corrida geopolítica para atender a uma demanda da Europa, que tem uma limitação forte na produção de energia."

Atualmente, o Nordeste concentra a maior movimentação em torno do H2V no Brasil. A região quer se posicionar como um polo produtor, devido ao alto potencial para geração de energia solar e eólica, além da localização estratégica dos portos em relação ao mercado europeu.

O Ceará é o estado com o maior número de projetos já anunciados, mas Bahia, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte vêm logo atrás.

Segundo Joaquim Rolim, coordenador de energia na Fiec (Federação das Indústrias do Estado do Ceará), o estado tem mais de 24 memorandos de entendimento feitos com empresas nacionais e estrangeiras, o que representa uma sinalização de investimento superior a US$ 29,7 bilhões (R$ 154,9 bilhões).

"Nós temos condições de produzir no Brasil, no Nordeste e, particularmente, no Ceará, o hidrogênio verde mais barato do mundo", diz Rolim, acrescentando que a complementaridade da produção de energia eólica e solar é um fator diferencial da região.

Mas é na Bahia que a primeira fábrica de H2V está sendo construída. Em julho de 2022, a Unigel anunciou o projeto, com investimento inicial de US$ 120 milhões. A usina ficará no Polo Industrial de Camaçari e deve entrar em operação até o final de 2023.

Luiz Felipe Fustaino, diretor-executivo da Unigel, explica que o interesse da companhia na indústria está na amônia verde, que é um dos subprodutos do H2V.

A empresa atua no setor químico e petroquímico, e é grande consumidora do composto, que hoje é produzido principalmente através da síntetização do gás natural.

Após assumir as fábricas de fertilizantes da Petrobras, em 2020, a Unigel passou a ser produtora de amônia e viu que fazia sentido entrar no mercado de hidrogênio verde.

Segundo Fustaino, a usina na Bahia vai converter todo o H2V em amônia, que pode ser usada como fonte de energia, combustível marítimo e para a fabricação de fertilizantes e acrílicos com menor pegada de carbono. No entanto, o produto também pode ajudar a resolver uma dificuldade técnica relevante: o transporte e armazenamento.

"Hidrogênio é um gás extremamente volátil. Para armazená-lo, é preciso que a temperatura esteja na casa de -300ºC ou sob muita pressão. Já a amônia é um produto mais fácil", diz. "Então transporta-se a amônia, e o cliente reverte o processo."

A expectativa é que no fim de 2023, a Unigel já tenha a usina pronta para fabricar as primeiras toneladas de hidrogênio verde. A previsão inicial é produzir 10 mil toneladas por ano, que serão convertidas em 60 mil toneladas de amônia verde. A segunda fase prevê expandir a produção em dez vezes.

Além da Unigel, outras empresas já deram os primeiros passos no mercado de H2V. A White Martins, por exemplo, assinou memorandos de entendimento no Ceará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. O objetivo é estudar a viabilidade de projetos com foco na exportação, bem como na aplicação na indústria brasileira.

A Shell é outra com interesse no hidrogênio verde. Em setembro de 2022, a petrolífera injetou R$ 50 milhões num projeto em parceria com Raízen, USP e outras organizações para desenvolver uma tecnologia capaz de transformar etanol em hidrogênio verde.

Antes disso, em maio, a companhia havia fechado um acordo para a construção de uma fábrica de H2V no Porto do Açu (RJ), com investimento entre US$ 60 milhões e US$ 120 milhões.

> "Nós temos condições de produzir no Brasil, no Nordeste e, particularmente, no Ceará, o hidrogênio verde mais barato do mundo"
>
> **Joaquim Rolim,** coordenador de energia na Fiec (Federação das Indústrias do Estado do Ceará)

Brasil pode ter hidrogênio verde mais barato do mundo*
Custo nivelado até 2030, em US$/kg

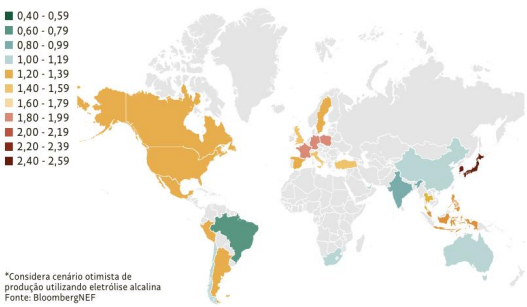

*Considera cenário otimista de produção utilizando eletrólise alcalina
Fonte: BloombergNEF

COGNA EDUCAÇÃO S.A.
CNPJ/ME nº 02.800.026/0001-40 - NIRE 31.300.025.187 - Companhia Aberta
Ata da 210ª Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16 de Dezembro de 2022
Data, Hora e Local: Em 16 de dezembro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da **Cogna Educação S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Claudio Manoel, nº 36, 13º Andar, Sala 01, Bairro Vila Paris, CEP 30.140-100. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Parte dos membros do Conselho de Administração participaram da reunião remotamente, na forma do artigo 17, § 1º, do Estatuto Social. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Calvo Galindo; Secretário: Leonardo Augusto Leão Lara. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias **(i)** a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, no valor total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"); **(ii)** a autorização à diretoria da Companhia e aos seus eventuais procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitando, a celebração de eventuais aditamentos; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a consecução da Emissão e/ou da Oferta Restrita. **Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto se segue: **(i)** nos termos do artigo 19, letra "(q)" do estatuto social da Companhia, aprovar realização da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais: **(a)** Número da Emissão: A Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Companhia; **(b)** Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("Valor Total da Emissão"); **(c)** Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; **(d)** Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures no âmbito da Emissão; **(e)** Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão; **(f)** Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data a ser definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); **(g)** Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para alongamento do passivo financeiro da Companhia e aporte de capital em suas controladas (por meio de mútuo, aumento de capital, AFAC ou qualquer outra forma permitida pela legislação e regulamentação aplicável), sendo o remanescente destinado para reforço de capital de giro da Companhia; **(h)** Prazos e Datas de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de duração de 3 (três) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(i)** Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário, observado o disposto na Escritura de Emissão, por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(j)** Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas") para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(k)** Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(l)** Direito de Preferência: Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Debêntures; **(m)** Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(n)** Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo). O preço de subscrição das Debêntures **(i)** na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e **(ii)** nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculadas *pro rata temporis* desde a respectiva primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, será o mesmo para todas as Debêntures. Define-se "Data de Integralização" a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures; **(o)** Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Cogna Educação S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). O plano de distribuição será fixado pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, levando em consideração suas relações com investidores e outras considerações de natureza comercial ou estratégicas do Coordenador Líder e da Companhia ("Plano de Distribuição"), nos termos do Contrato de Distribuição e da Escritura de Emissão; **(p)** Público-alvo da Oferta Restrita: O público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por "Investidores Profissionais", conforme definido do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Resolução CVM 30**"); **(q)** Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(r)** Amortização Programada: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago em uma única parcela, na Data de Vencimento; **(s)** Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; **(t)** Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extragrupo*, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa (*spread*) correspondente a 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; **(u)** Datas de Pagamento da Remuneração: Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, nas datas previstas na Escritura de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); **(v)** Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Companhia, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do escriturador das Debêntures ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do escriturador das Debêntures, na sede da Companhia, conforme o caso. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento; **(w)** Resgate Antecipado Facultativo Total: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário Debêntures, conforme o caso, acrescido (1) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (2) dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) devidos e não pagos até a data do referido resgate ("Valor do Resgate Antecipado"). Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, a Companhia deverá, ainda, arcar com o pagamento de prêmio no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, calculado conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total seguem descritos na Escritura de Emissão; **(x)** Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, e na regulamentação aplicável da CVM, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observadas as regras expedidas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia nos termos deste item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures; **(y)** Vencimento Antecipado das Debêntures: As Debêntures poderão ser vencidas antecipadamente na ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado a serem definidas na Escritura de Emissão; **(z)** Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); e **(aa)** Demais Condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(II)** autorizar a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar(em) todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, aperfeiçoamento ou conclusão da Emissão e/ou da Oferta Restrita, especialmente, mas não se limitando, à (a) contratação do Coordenador Líder, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços; **(b)** contratação dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta Restrita, tais como o banco liquidante, o escriturador, a B3, o Agente Fiduciário, a agência de classificação de risco das Debêntures e os assessores legais, dentre outros prestadores de serviços que se fizerem necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, podendo, inclusive, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva contratação dos serviços, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(c)** negociação dos termos e condições, observado o disposto nesta deliberação, da Emissão, da Oferta Restrita, das Debêntures (especialmente os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações e exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), bem como a celebração, de todos os contratos e/ou instrumentos, que se fizerem necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, o Contrato de Distribuição e o "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Cogna Educação S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), bem como seus eventuais aditamentos; e **(III)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para a consecução da Emissão e/ou da Oferta Restrita. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unanimemente aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022. Mesa: Presidente - Rodrigo Calvo Galindo; Secretário - Leonardo Augusto Leão Lara. Membros do Conselho de Administração presentes: Juliana Rozenbaum Munemori, Nicolau Ferreira Chacur, Rodrigo Calvo Galindo, Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto e Ângela Regina Rodrigues de Paula Freitas. Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2022. **Confere com Original Lavrado em Livro Próprio.** Leonardo Augusto Leão Lara - Secretário; Assina o documento de forma digital. Leonardo Augusto Leão Lara - Diretor. **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais** - Certifico registro sob o nº 98171883 em 19/12/2022 da Empresa COGNA EDUCAÇÃO S.A., NIRE 31300025187 e Protocolo 227055021 - 16/12/2022. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.